

## AVISO

No âmbito do Plano de Ação Nacional para o controlo das populações de *Gonipterus platensis* (gorgulho do eucalipto) (<http://www.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/plan-rel/p-control/pc-g-eucalipt>), aprovado pelo Governo em junho de 2011, no seguimento do Despacho n.º 6670/2011, de 28 de abril, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, torna-se necessário proceder à aplicação de medidas de proteção fitossanitária com o objetivo de reduzir as populações deste agente biótico nocivo e, deste modo, reduzir os efeitos negativos causados ao eucalipto.

Neste âmbito, serão efetuadas aplicações do produto fitofarmacêutico autorizado em território nacional, EPIK 20 SG (Autorização de venda n.º 0717, de 06 de janeiro de 2016), produto de uso vulgar e generalizado na agricultura em diversas culturas agrícolas, tais como batateira, morangueiro, pereira, macieira, ameixeira, pessegueiro e oliveira.

A substância ativa deste produto fitofarmacêutico é a acetamiprida, na concentração de 200g s.a./kg. O produto é isento de classificação para as abelhas, não constituindo perigo para estes insectos úteis, quando usados nas doses e concentrações para os quais de encontram autorizados. É ainda considerado não prejudicial nem incompatível com os métodos de controlo biológico da referida praga, em curso.

Assim, a partir do próximo dia 9 de maio proceder-se-á à aplicação do produto autorizado, na dose de 200 gramas por hectare, diluídos em 2 a 3 litros de calda por hectare. Esta calda é aplicada em pulverização terrestre em ultra baixo volume para as copas das árvores, e é feita por técnicos responsáveis ou aplicadores habilitados de empresas de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos, cumprindo-se os princípios de proteção integrada e o protocolo de boas práticas associado a estas aplicações.

Estes tratamentos só serão realizados nos povoamentos que se encontram seriamente afetados pelo referido gorgulho e nos locais onde o eucalipto não se encontra em floração.

Para cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril apresentam-se em anexo a relação por concelho da área que se prevê tratar na região DRAP-N e os mapas das áreas onde serão efetuadas as aplicações.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, poderão ser esclarecidos por Eng.ª Sónia Marques (ASVA) - Tel: 916912738 ou Eng.ª Sónia Rodrigues (PORTUCALEA) - Tel: 935631869.

ASVA – Associação dos Silvicultores do Vale do Ave  
PORTUCALEA – Associação Florestal do Grande Porto

04 de maio de 2022



<b>DRAP</b>	<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Área ha</b>
<b>Norte</b>	Santo Tirso	União Das Freguesias De Lamelas e Guimarei	0.4
<b>Norte</b>	Santo Tirso	Água Longa	69.4
<b>Norte</b>	Trofa	Covelas	37.2
<b>Norte</b>	Maia	Folgosa	15.0
<b>Total</b>			<b>122</b>